



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL nº 06/2015

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria Interministerial n.º 56 de 20 de abril de 2011, publicada no DOU de 25 de abril de 2011, seção 1, página 100, bem como o disposto no Decreto n.º 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e considerando ainda o teor do Decreto n.º 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, Seção 1, e pela Portaria n.º 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009, torna público que estarão abertas, no período e na forma abaixo mencionados, inscrições para CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destinado a selecionar candidatos para provimento de 43 vagas para os Cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime instituído pela Lei nº 8.112/90.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso regido por este Edital será executado pelo IFRS, e compreenderá: Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico e Prova de Títulos.
 - 1.1.1. Na execução do concurso, o IFRS poderá firmar parcerias com outras Instituições visando à elaboração e aplicação, total ou parcial, das provas que compõem o concurso objeto deste Edital. O presente Edital será realizado pelo IFRS.
- 1.2. As vagas disponíveis para o provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estão discriminadas no Anexo I deste Edital.
 - 1.2.1. As vagas estão distribuídas em 13 câmpus do IFRS sendo permitido ao candidato concorrer para apenas uma vaga em apenas um dos câmpus.
- 1.3. O regime de trabalho para os candidatos providos no cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será conforme definido na Lei 12.772/2012, e de acordo com o estipulado no quadro de vagas.
- 1.4. As informações e os benefícios relativos ao cargo constam no item 2 deste edital.
- 1.5. O conteúdo programático consta no Anexo II deste edital.

2. DO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

- 2.1. A remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é a constante dos quadros abaixo:

2.1.1. Regime de Trabalho de 20 horas: Remuneração Inicial Classe D I, Nível 1.

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	1	2.018,77	0	2.018,77
Aperfeiçoamento	D I	1	2.018,77	86,16	2.104,93
Especialização	D I	1	2.018,77	155,08	2.173,85
Mestrado	D I	1	2.018,77	480,01	2.498,78
Doutorado	D I	1	2.018,77	964,82	2.983,59

VB: Vencimento Básico

RT: Retribuição por Titulação

2.1.2.Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE): Remuneração Inicial Classe D I, Nível 1.

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	1	4.014,00	0	4.014,00
Aperfeiçoamento	D I	1	4.014,00	352,98	4.366,98
Especialização	D I	1	4.014,00	616,83	4.630,83
Mestrado	D I	1	4.014,00	1.931,98	5.945,98
Doutorado	D I	1	4.014,00	4.625,50	8.639,50

VB: Vencimento Básico

RT: Retribuição por Titulação

- 2.2. Além da remuneração acima, o servidor terá direito ao Auxílio Alimentação e poderá solicitar outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.
- 2.3. São atribuições do cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área e outros conteúdos afins para todos os níveis e modalidades de ensino conforme previsto na legislação vigente. Participar de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, e, quando solicitado, de atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição. As atividades serão realizadas sempre que possível visando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- 2.4. Ao ingressar na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o candidato estará submetido ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União conforme a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

3. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO

3.1. São requisitos para o provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

- 3.1.1. Ter sido aprovado e classificado neste concurso na forma estabelecida neste edital, seus anexos e possíveis alterações;
- 3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- 3.1.3. Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes do quadro do Anexo I deste edital;
- 3.1.4. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.1.5. Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 3.1.6. Estar quite com as obrigações do serviço militar. (Para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos).
- 3.1.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.1.8. Ter aptidão física e mental, conforme Artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações;
- 3.1.9. Não ter cumprido sanções por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício da função pública (como demissão, suspensão ou cassação de aposentadoria), aplicada por qualquer Órgão Público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.1.10 Comprovar endereço residencial;
- 3.1.11 A acumulação de cargos e empregos somente será permitida nos casos elencados no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, não podendo a carga horária dos cargos acumulados ultrapassar o limite de 60 (sessenta) horas semanais, respeitada, ainda, a compatibilidade de horários, conforme estabelecido no Parecer GQ nº 145/98, oriundo da Advocacia-Geral da União. O candidato investido em cargo submetido ao regime de Dedicção Exclusiva não poderá, em nenhuma hipótese, acumular cargos ou empregos públicos ou privados.

- 3.1.12 Autorizar o acesso as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 65/2011.
- 3.2. Os requisitos mencionados no item 3.1 deste Capítulo serão comprovados da seguinte forma:
- 3.2.1. Publicação no Diário Oficial da União da lista final de aprovados;
 - 3.2.2. Apresentação de cópia autenticada do documento oficial de identidade original;
 - 3.2.3. Apresentação de cópia autenticada do diploma original de conclusão registrado pelo MEC e verificação pelo Departamento de Gestão de Pessoas junto às Instituições, bem como ao MEC, quanto à veracidade do documento.
 - 3.2.4. Apresentação de certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
 - 3.2.5. Apresentação de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
 - 3.2.6. Apresentação de cópia autenticada do certificado original de reservista;
 - 3.2.7. Apresentação de Laudo Médico Admissional, de responsabilidade do IFRS, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
 - 3.2.8. Declaração firmada pelo candidato de não ter cumprido (ou estar cumprindo) sanções por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício da função pública (como demissão, suspensão ou cassação de aposentadoria), aplicada por qualquer Órgão Público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 3.2.9. Apresentação de comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia elétrica ou telefone fixo recente;
 - 3.2.10. Apresentação de declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;
 - 3.2.11. Apresentação de declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.
- 3.3. Para a posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.
- 3.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital. No entanto, só será provido no cargo aquele que, até a data da posse, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.
- 3.5. Caberá a Coordenadoria de Ingresso do IFRS a definição da data de investidura funcional (posse) dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para fim de comprovação de requisitos de qualquer candidato.
- 3.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.1.1. O candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2. As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos, conforme Anexo III deste Edital.
- 4.3. Aos candidatos que não disponham de acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, nos seguintes locais:

Câmpus Alvorada - Centro Florestan Fernandez 382 - Bairro Água Viva - Alvorada/RS
Câmpus Bento Gonçalves – Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves – RS
Câmpus Canoas – Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A – Bairro Igará III – Canoas - RS
Câmpus Caxias do Sul – Rua Avelino Antonio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul – RS
Câmpus Erechim – Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – Erechim – RS
Câmpus Farroupilha – Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha – RS
Câmpus Feliz – Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica – Feliz – RS
Câmpus Ibirubá – Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança – Ibirubá – RS
Câmpus Osório – Avenida Santos Dumont, 2127 – Bairro Albatroz – Osório – RS
Câmpus Restinga – Rua 7121, Lot. Industrial da Restinga, Lote 16, Quadra F, nº285 – Bairro Restinga – Porto Alegre
Câmpus Rio Grande – Rua Eng. Alfredo Huch, 475 – Bairro Centro – Rio Grande – RS
Câmpus Rolante – Rua Alfredo Wüst, 645 – Centro – Rolante - RS
Câmpus Sertão – Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão - RS

4.4. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- 4.4.1. Acessar o endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos.
 - 4.4.2. Escolher a Área e o Câmpus de Lotação, conforme o Anexo I, ficando proibida a participação do candidato em mais de uma Área e/ou Câmpus.
 - 4.4.3. Preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição.
 - 4.4.4. Imprimir a guia e efetuar o pagamento, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para os cargos com Regime de Trabalho de 40h DE ou no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) para os cargos com Regime de Trabalho de 20h. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data estabelecida no cronograma – Anexo III.
- 4.5. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pelo IFRS.
 - 4.6. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido ou efetuados após a data limite estabelecida.
 - 4.7. Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição em hipótese alguma.
 - 4.8. O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.9. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
 - 4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFRS o direito de eliminar do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 4.11. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da Opção de Área e/ou Câmpus/Lotação.
 - 4.12. O candidato portador de necessidade especiais e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários.
 - 4.12.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 4.12.2. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação

ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Faz jus à isenção do valor da inscrição, no termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.
- 5.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período estabelecido no Anexo III deste Edital, onde o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.3. O IFRS consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção do valor da inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.
- 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.6. A homologação do resultado da solicitação de isenção do valor da inscrição será divulgada no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos, conforme Anexo III deste Edital.
- 5.7. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida, para participar do certame, deverá gerar a guia e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no cronograma - Anexo III.

6. DAS RESERVAS DAS VAGAS A SEREM CRIADAS:

- 6.1. Se vierem a ser criadas novas vagas para as áreas de conhecimento durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público e serão providas nos termos da Lei 12.990/2014.
- 6.2. Se vierem a ser criadas novas vagas para as áreas de conhecimento durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 10% (dez por cento) para reserva aos candidatos com deficiência e serão providas na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.
- 6.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 7.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2.º do Art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.
- 7.2. Consideram-se portadoras de deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.
- 7.3. O candidato portador de deficiência, em razão da necessária equiparação de oportunidade, concorrerá às vagas destinadas a cada área/disciplina, sendo reservado o percentual de 10% (dez) por cento, conforme previsão da Lei 8.112/90, art.5º, §2º c/c Decreto 3.298/99, em face da classificação obtida e das vagas disponíveis por área/disciplina e para as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.
 - 7.3.1. **Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nas áreas/disciplinas com número de vagas**

igual ou superior a 10 (dez).

- 7.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41 do Decreto n.º 3.298/99.
- 7.5. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá enviar ao IFRS atestado médico original emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, pelo correio com aviso de recebimento (AR), devidamente identificado, até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. O atestado deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme Art. 39, inciso IV do Decreto n.º 3.298/99.
- 7.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de Prova deverá também, no ato da inscrição, fazer a solicitação conforme itens 4.12 deste edital.
- 7.7. Nos termos do Decreto n.º 3.298/99, fica assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas aos candidatos que se declararem deficientes. Neste caso, o candidato deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
 - 7.7.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá, no ato da inscrição, fazer esta opção e enviar ao IFRS, pelo correio com aviso de recebimento (AR), Laudo Médico (original) que expresse detalhadamente a justificativa para esta condição, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso, até dois (2) dias úteis após o término das inscrições.
 - 7.7.2. O não cumprimento ao disposto no subitem anterior desobriga o IFRS a disponibilizar o tempo adicional de que trata o item 7.7.
- 7.8. Por ocasião da nomeação, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.
- 7.9. O candidato que se declarar portador de deficiência e for convocado para comparecer à Junta Médica Oficial, se não o fizer, perderá o direito às vagas reservadas a candidatos em tais condições.
- 7.10. O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial, perderá o direito, na condição de portador de deficiência, a ocupar a vaga para a qual foi classificado.
- 7.11. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

- 8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.2 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição deverá preencher o formulário de Autodeclaração Étnico Racial (Preto, Pardo) disponibilizado no sistema de inscrição online, e enviá-lo pelo correio, com aviso de recebimento (AR), até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 – sala 503, bairro Centro – CEP 95700-000, Bento Gonçalves, ao cuidados da Comissão

Organizadora do Concurso. A Autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

- 8.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.5 Caso a aplicação do percentual de reservas estabelecido na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 8.6 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nas áreas em que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).
- 8.7 A distribuição das vagas reservadas entre as várias áreas/disciplinas do concurso, nos casos em que se apresentava apenas uma vaga por câmpus, de acordo com o contido no Anexo I deste edital, foi definida por sorteio, em audiência pública, realizada no dia 31 de março de 2015, conforme ata que consta dos autos do Processo Administrativo nº 23419.001497.2014-81.
- 8.8 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso figurará na lista geral e em lista específica.
- 8.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 8.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados o suficientes para o preenchimento das vagas reservadas as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
- 8.12 A área/disciplina onde somente houver a oferta de vaga reservada também receberá inscrições de candidatos que desejam concorrer na ampla concorrência. Os candidatos assim inscritos, porém, **FICAM CIENTES** de que a preferência para o provimento da vaga ofertada será sempre do candidato que se inscreveu para concorrer à vaga reservada, podendo eventual vaga que vier a surgir no prazo de validade do certame ser destinada ao candidato que se inscreveu e foi aprovado na ampla concorrência.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O concurso será realizado em duas etapas conforme especificado a seguir:

9.1.1. 1ª Etapa

	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1ª Fase	Prova Escrita – Conhecimentos Específicos	Classificatória e Eliminatória	300 pontos	180 pontos
2ª Fase	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico	Classificatória e Eliminatória	300 pontos	180 pontos
3ª Fase	Prova de Títulos	Classificatória	300 pontos	Zero

A pontuação total mínima para aprovação é de **450 pontos**.

9.1.2. 2ª Etapa

9.1.2.1. A segunda etapa consistirá na conclusão de curso de licenciatura plena ou habilitação legal equivalente, para os não detentores dessas formações.

- 9.1.2.2. O candidato aprovado na primeira etapa (subitem 9.1.1) deverá apresentar o certificado de conclusão de um dos cursos relacionados no subitem 9.1.2.1 dentro do prazo de 30 meses da data da posse.
- 9.1.2.3. É de responsabilidade do servidor a obtenção da formação acima referida em um dos Câmpus do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ou em Instituição de sua própria escolha.

10. DA PROVA ESCRITA

- 10.1 As provas de Conhecimentos Específicos (prova escrita) serão aplicadas nas datas e horários estabelecidas no Anexo III deste edital, nas cidades de Bento Gonçalves, Erechim, Porto Alegre e Rio Grande.
- 10.1.1. Os candidatos inscritos para as vagas dos Câmpus de Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Farroupilha e Feliz realizarão suas provas na cidade de Bento Gonçalves.
- 10.1.2. Os candidatos inscritos para as vagas dos Câmpus Erechim, Ibirubá e Sertão realizarão suas provas na cidade de Erechim.
- 10.1.3. Os candidatos inscritos para as vagas dos Câmpus Alvorada, Canoas, Osório, Restinga e Rolante realizarão suas provas na cidade de Porto Alegre.
- 10.1.4. Os candidatos inscritos para as vagas do Câmpus Rio Grande realizarão suas provas na cidade de Rio Grande.
- 10.1.5. O local de realização da prova será divulgado em data estabelecida no Anexo III deste Edital.
- 10.2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 10.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.2.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 10.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.3.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.3.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 10.4. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas.
- 10.5. A Prova Escrita constará de 30 (trinta) questões objetivas, terá duração de 3 (três) horas.
- 10.5.1. A Prova Escrita terá 30 (trinta) questões de conhecimento específico.
- 10.5.2. Cada questão terá o valor fixo de 10 (dez) pontos, totalizando 300 (trezentos) pontos.
- 10.6. Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o início da mesma.
- 10.7. Não será atribuído valor à questão que, na folha ótica de resposta, estiver sem nenhuma alternativa assinalada.

- 10.8. Será excluído da prova o candidato que:
- 10.8.1. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *smartphone*, *walkman*, *tablet*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
 - 10.8.2. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos.
 - 10.8.3. Comunicar-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma.
 - 10.8.4. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
 - 10.8.5. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso.
 - 10.8.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
 - 10.8.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.
 - 10.8.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, e na folha de resposta.
- 10.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da mesma, munido de documento de identidade original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
- 10.10. O candidato somente poderá retirar-se da sala da prova, após transcorridos noventa minutos, podendo neste momento levar consigo seu caderno de provas.
- 10.11. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo dela se retirar, concomitantemente e após assinatura do relatório de aplicação de provas.
- 10.12. O gabarito oficial da Prova Escrita estará disponível no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos, na data estabelecida no cronograma - Anexo III.
- 10.13. Serão classificados para a segunda Fase, os candidatos que alcançarem o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos da prova da primeira fase:

Quantidade de vagas prevista por área do quadro de vagas	Máximo de classificados para a segunda fase
1	8
2	14

- 10.13.1. Havendo empate na última colocação de que trata o Quadro deste item serão convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico todos os candidatos com a mesma pontuação.
- 10.14. A divulgação do resultado final da Prova Escrita ocorrerá no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos a partir da data estabelecida no cronograma - Anexo III.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

- 11.1. Estarão aptos a realizar a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico os candidatos classificados na prova de Conhecimentos Específicos, de acordo com o item 10.13.
- 11.2. O calendário da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, no qual constará a data, o horário, e local do sorteio da ordem de apresentação, bem como a data, o horário e o local da realização das provas, será divulgado no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos, quando da divulgação do resultado final da Prova Escrita.
- 11.3. A divulgação dos três temas da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada com pelo menos cinco dias de antecedência no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos.
- 11.4. Será efetuado sorteio público da ordem de realização da prova de Desempenho Didático-Pedagógico em data prevista no cronograma - Anexo III.
- 11.4.1. A presença do candidato no sorteio é facultativa.

- 11.4.2. O sorteio será realizado na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, 348 – Centro Bento Gonçalves - RS e será conduzido pela Comissão de Concursos.
- 11.5. O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no início da referida prova.
- 11.6. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, de caráter obrigatório e eliminatório, destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo.
- 11.7. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá em uma aula de no mínimo 30 e no máximo 40 minutos, ministrada em linguagem adequada perante a banca examinadora designada para este fim.
- 11.7.1. A prova poderá ocorrer em ambiente de laboratório com prática, dependendo da natureza da vaga.
- 11.8. Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico o candidato será avaliado em itens subdivididos conforme Anexo V, por banca examinadora composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.
- 11.9. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será gravada, filmada e lavrada ata da realização das mesmas com registros das ocorrências relevantes ao processo.
- 11.10. O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico munido de documento oficial de identidade com foto e entregar à banca o plano de aula em 4 (quatro) vias, antes do início da mesma. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do candidato.
- 11.11. A sessão será pública, vedada a presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes.
- 11.12. Será disponibilizado para a Prova de Desempenho Didático quadro branco ou para giz, pincel, giz, projetor multimídia e computador. Não será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento a sua prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.
- 11.13. Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
- 11.14. O resultado da segunda fase será divulgado no portal www.ifrs.edu.br/concursos conforme cronograma - Anexo III.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Estarão aptos para a Prova de Títulos os candidatos classificados na Prova de Conhecimentos Específicos, sendo avaliada somente a documentação daqueles aprovados na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
- 12.2. A ordem em que os títulos deverão ser apresentados, a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título e a pontuação máxima a ser alcançada, encontram-se no Anexo VII.
- 12.3. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.
- 12.4. O candidato deverá entregar nos dias, horários e endereço da prova de Desempenho Didático o seu *Curriculum Vitae* (obrigatoriamente, no modelo da Plataforma Lattes do CNPq), cópia dos títulos, diplomas e certificados para análise e julgamento da Prova de Títulos, bem como o Requerimento de Pontuação da Prova de Títulos constante no Anexo VI e o Formulário para Relação de Títulos Anexo VII, devidamente preenchidos em envelope identificado.
- 12.5. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro.
- 12.6. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se revalidados no Brasil e acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 12.7. O título de graduação usado para suprir a habilitação exigida não será considerado para a pontuação na prova de títulos.

- 12.8. As aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive TCC ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como bolsista, qualquer forma de estágio, monitoria e serviços voluntários, não serão consideradas como experiência de docência e/ou profissional.
- 12.9. Não serão considerados para fins de pontuação no item de Experiência Docente certificados como participante ou ouvinte em cursos, palestras, conferências, etc.
- 12.10. A comprovação da Experiência Profissional dar-se-á somente por meio de cópia do contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho.
- 12.11. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos no período, no local ou na forma, estabelecidos, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.
- 12.12. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência das informações, a Comissão do Concurso desconsiderará o título apresentado.
- 12.13. Toda a cópia apresentada deverá ser autenticada em cartório ou acompanhada da original para autenticação pelo servidor no ato do recebimento.
- 12.14. Todos os documentos apresentados não serão devolvidos ao candidato.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 13.1. A nota final dos candidatos será obtida pela soma das três provas.
- 13.2. Será eliminado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 450 pontos.
- 13.3. Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - 13.3.1. Obter maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
 - 13.3.2. Obter maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
 - 13.3.3. Possuir maior tempo de experiência no exercício da Docência.
 - 13.3.4. Ter maior idade, salvo na hipótese prevista na Lei nº 10.741/2003 em que este critério prevalece sobre os demais.
 - 13.3.5. Exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a publicação deste edital.
 - 13.3.5.1. Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio público. Neste caso, o sorteio será comunicado aos candidatos através de Edital específico no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos, com antecedência mínima de três (3) dias úteis da data de sua realização.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no portal, www.ifrs.edu.br/concursos, no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.
 - 14.1.1. O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no Anexo III, mediante exposição fundamentada e documentada. Os recursos de questões objetivas da prova escrita deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo uma referência bibliográfica.
- 14.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, em cada questão, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretenda apresentar.
 - 14.2.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no item 14.1 e subitem.
- 14.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos.
- 14.4. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo III, constituindo-se em única e última instância.
- 14.5. Se, do exame dos recursos, resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos à respectiva vaga.
- 14.6. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Após decididos todos os recursos interpostos e publicada a lista de classificação final, o Concurso Público terá seu Resultado Final homologado e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.
- 15.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados do Concurso Público.
- 15.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IFRS.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 16.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8112, de 11/12/90.
- 16.2. O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Lei 12.772/2012.
- 16.3. O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e convocado por telefone, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante na Ficha de Inscrição.
 - 16.3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, não se responsabiliza pela mudança de telefone, correio eletrônico ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 16.4. O candidato, somente será nomeado para o cargo, se:
 - 16.4.1. Atender a todos os requisitos exigidos neste Edital;
 - 16.4.2. For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial – JMO, constituída para este fim.
- 16.5. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 16.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.
- 16.7. O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.
- 16.8. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.
- 16.9. Após a posse, o candidato que não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.
- 16.10. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

17. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 17.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do IFRS, nas áreas/disciplinas indicadas neste Edital.
- 17.2. Havendo vaga para a área de concentração para o qual o candidato foi classificado, este poderá ser nomeado para outro câmpus, dando preferência ao de maior proximidade. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado para que seu nome permaneça na lista de classificados.
- 17.3. O Concurso Público regido por este Edital poderá ser aproveitado por qualquer outra Instituição de Ensino Público da Rede Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos.
- 18.2. Será excluído do certame, o candidato que:
 - 18.2.1. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 18.2.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
 - 18.2.3. Faltar a qualquer uma das provas eliminatórias.
- 18.3. A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.
- 18.4. O candidato aprovado que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo/Câmpus para o qual concorreu ficará automaticamente excluído do Concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento para o final da listagem de aprovados.
- 18.5. O candidato nomeado para o cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em cuja habilitação não constar Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente, tomará posse, mediante assinatura de Termo pelo qual tomará ciência de que deve atender o especificado no item 9.1.2 e seus subitens, sob pena de responsabilização em processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório.
- 18.6. O servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo IFRS.
- 18.7. O servidor deverá permanecer no Câmpus no qual entrou em efetivo exercício por um período mínimo de 03 (três) anos, podendo esse prazo ser alterado por interesse da Administração.
- 18.8. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no DOU.
- 18.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por qualquer meio ou forma acerca deste edital.
- 18.10. O não atendimento pelo candidato às condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- 18.11. A inscrição ao Concurso implica, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste Edital, e seus anexos disponíveis no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/concursos, bem como de eventuais retificações que venham a se fazer necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou ilegalidade.
- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Concursos e Ingresso Discente em conjunto com a Procuradoria Federal junto ao IFRS.

Bento Gonçalves, 1º de abril de 2015.

Claudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora